



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Estado de Mato Grosso — Brasil

OFICIO NÚMERO 989/7/63

Corumbá, 27 de julho de 1963

Do Prefeito Municipal

Aos Exmos. Snrs. Presidente e Demais Membros da Câmara Municipal .

ASSUNTO: Remessa da Lei nº 424

I- Tenho a satisfação de passar às mãos de Vossas Excelências a Lei nº 424 votada - por essa Egrégia Edilidade e por mim hoje sancionada , que dispõe sobre a doação de uma área de terreno para a **SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA.**

II- Sirvo-me da oportunidade para renovar a Vossas Excelências as expressões do / meu alto apreço e distinta consideração.

CORDIAIS SAUDAÇÕES

*Edimir Moreira Rodrigues*

EDIMIR MOREIRA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL.

A Secretaria
<i>Arquivo - 12</i>
Em <i>27/07/63</i>
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
N e s t a | .

(CBG/dpbb/)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Estado de Mato Grosso — Brasil

L E I nº 424

Dispõe sobre a doação de uma área de terreno para a SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA.

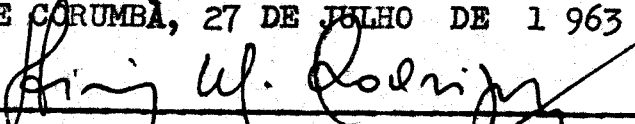
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA\* uma área de terreno medindo 2.085,56 m<sup>2</sup>, sita na Avenida Brandão Junior desta cidade, limitando ao NORTE com o lote nº 8, de Afonso Rodrigues, ao SUL, com o lote / número 12 de propriedade de Alexandre Coutinho, ambas\* da Avenida Brandão Junior, ao NASCENTE com a dita Avenida Brandão Junior e ao POENTE, com terreno de quem de direito.

§ Único - A área que se refere o artigo anterior destina-se a construção das obras necessárias para a realização dos fins sociais da referida Sociedade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 27 DE JULHO DE 1963

  
EDIMIR MOREIRA RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL